



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 015/93

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 2.809/88,
(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO
DE MENORES DE IJUÍ, PARA FINS DE
PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO).-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento no disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 2.809/88, de 11 de julho de 1988, que Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto de Menores de Ijuí, para fins de pagamento de subvenção, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a firmar convênio com o INSTITUTO DE MENORES DE IJUÍ, sediado na localidade de Povoado Santana, Município de Ijuí-RS, inscrito no CGC/MF sob nº 90742255/00001-72, com registro junto a STASC/RS nº 373-72 e na FEBEM Nº 125/71, para fins de pagamento de subvenção, específica para a manutenção e atendimento integral de menores do sexo masculino, de 06 a 16 anos, enviados pela Prefeitura Municipal de Três Passos, através de órgãos de assistência social do Município, até o máximo de 10 (dez) menores.

§ Único - O valor da subvenção será de 50% (cinquenta por cento) do Piso Salarial Nacional, mensal, para cada menor.

Art. 2º - A despesa para o corrente exercício correrá por conta da rubrica 12.03.15.81.486.2.040-3130.

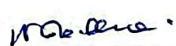
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional para cobertura da despesa decorrente da execução do convênio.

Art. 4º - Para os exercícios seguintes, a despesa deverá ser organizada."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 19 de março de 1993.-


WALDIRIO PEDRALI

Prefeito Municipal.